



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 719/2023

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial dos Agentes Administrativos efetivos do Município de Japaratinga/AL que não se enquadram em Planos de Cargo e Carreiras próprios, num percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos base da classe, sendo considerados efetivos os servidores ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 24 de novembro 2023.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito